



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone: 434-1281, 1284, 1289

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal nº 252/99**

**DE 06 DE AGOSTO DE 1999.**

**DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE LEITE NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito constitucional do município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a conceder permissão para o transporte de leite nas vicinais do Município de Ourilândia do Norte.

**Parágrafo Único** - Para efeito deste Artigo o Poder executivo expedirá um alvará de licença permitindo a exploração do transporte de leite.

**Art. 2º** - A permissão autorizada no art. 1º, nos trechos cujos já estão sendo explorados, será concedida aos prestadores deste serviços que estiverem em atividades.

**Art. 3º** - Os tributos originários da prestação dos serviços contidos nesta lei observar-se-á o que diz o **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação com revogando-se as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 06 de agosto de 1999.

*Veloso,*  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**